



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 – CPL/PMC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2023 – PMC/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**, sediada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro – Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, portador do RG nº 2208434 – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 132/2023 – PMC/MA, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços propostos pela empresa **DISTRIBUIDORA FENIX LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.518.108/0001-10, Insc. Estadual nº 12.706183-5, localizada na Av. Governador Antônio Dino, 285 – Centro, Mirinzal - MA, CEP nº 65.265-000, representada pelo Sr. **Milton Cezar Miguens Oliveira**, portador do RG nº 03.7039192009-4 SESP MA e inscrito no CPF sob o nº 735.056.502-00, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2023 – PMC-MA**, que passa a fazer parte desta Ata e seu Anexo, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 132/2023 – PMC-MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos gêneros alimentícios, os quantitativos, marcas, empresa beneficiaria e representante legal das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023 – CPL/PMC-MA e Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será comunicada formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de recusa da Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – CPL/PMC-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Carutapera**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Carutapera, 21 de fevereiro de 2024.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carutapera

Talita Araújo da Silva Tavares
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Carutapera

DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA
CNPJ 42.518.108/0001-10
Milton Cezar Miguens Oliveira
CPF nº 735.056.502-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- PMC-MA

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: **DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA**
 CNPJ/MF: 42.518.108/0001-10
 Endereço: Av. Governador Antônio Dino, 285 – Centro, Mirinzal - MA, CEP nº 65.265-000
 Contato: (98) 98855-8183
 E-mail: distribuidorafenx@gmail.com
 Representante: **Milton Cezar Miguens Oliveira**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	EXTRATO DE TOMATE – CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSOTECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEMSEMENTES, EM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES.FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 190MG. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	QUERO	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
24	LEITE DE SOJA - ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE LEITE DE SOJA, RICO EMVITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. FORMA DE FORNECIMENTO: LATAS COM300MG. MARCA SUPRASOY OU SIMILAR. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	NINHO	LTA	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
26	MACARRÃO ESPAGUETE - SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, AMIDO DE MILHO, CORANTENATURAL. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500MG. (EXCLUSIVO ME, EPPE MEI)	BRANDINI	PCT	8450	R\$ 3,55	R\$ 29.997,50
29	MAMÃO - FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, MANTENDO AS CARACTERÍSTICASORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DERESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DEMANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE SERTRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	IN NATURA	KG	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
32	SAL REFINADO - CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. FORMA DEFORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1KG. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	VENEZA	KG	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
37	POLPA DE CAJÚ - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS,LIMPAS E ISENTAS DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SEMADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVE CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUACOMPOSIÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALADA EM SACO PLÁSTICOTRANSARENTE E	ACEROLIMA	KG	5100	R\$ 8,00	R\$ 40.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

	RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)					
42	TEMPERO SECO – EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE PIMENTA DO REINO ECOMINHO EM PÓ. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100MG. (EXCLUSIVOME, EPP E MEI)	DONA CLARA	PCT	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
43	TOMATE – DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS. SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOSDE FERTILIZANTES, ISENTOS DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIALTERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE SER TRANSPORTADO DEFORMA ADEQUADA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	IN NATURA	KG	2250	R\$ 4,99	R\$ 11.227,50
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 99.325,00